



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Licitações

Contratos	2
Resultado	4
Impugnação	6

Leis, Decretos e Portarias

Decretos	9
Portarias	12

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.ramilandia.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Ramilândia

CNPJ: 95.725.024/0001-14

Telefone: (45) 3258-8000

Celular:

E-mail: administracao@ramilandia.pr.gov.br

Avenida Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro - CEP: 85888-000

Ramilândia - PR

Site: <https://www.ramilandia.pr.gov.br/site/>



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Licitações

Contratos

p2º PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 268/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

CONTRATADA: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses, ficando marcada a data de 24/08/2025 para encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado que não se conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo são ratificadas, permanecendo integralmente válidas.

E, por estarem assim acordados e contratados, firmam esta alteração contratual, lavrada em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Ramilândia, 24/08/2024

MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA
EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF *.759.978-****

G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA
Gilmar Aparecido de Araújo
CPF *.323.048-****



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Licitações

Contratos

3º PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 225/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

LOCADOR: INÊS MARIA DORIGON

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses, ficando marcada a data de 18/08/2025 para encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim acordados e contratados, firmam esta alteração contratual, lavrada em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Ramilândia, 18/08/2024

MUNICIPIO DE RAMILÂNDIA
EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF *.759.978-****

INÊS MARIA DORIGON
CPF *.285.099-****



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Licitações

Resultado

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2024_ PREGÃO Nº. 33/2024

A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais, adjudica o Julgamento proferido, do Processo Licitatório Pregão nº 33/2024 dando outras providências.

Fica adjudicado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 4123 de 02 de fevereiro de 2024, sobre o Processo Administrativo de Compras nº 51/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**, em favor das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	LOTE
L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA	1
HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	2

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise Jurídica e posterior Homologação pelo Prefeito Municipal.

Ramilândia, 26 de agosto de 2024.

Angelica Apª Batista Trois
Pregoeira Municipal
PORTARIA 4123/2024



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Licitações

Resultado

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2024**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o Julgamento proferido, do Processo Licitatório Dispensa Eletrônica nº 15/2024 dando outras providências, sobre o Processo Administrativo de Compras nº 99/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CARRETA DA ALEGRIA PARA UMA PERFORMANCE PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS**, em favor da empresa abaixo relacionada:

EMPRESA	ITEM
SCHIMANESKI TRANSPORTES RECREATIVOS LTDA	1

Ramilândia, 27 de agosto de 2024.

**EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Licitações

Impugnação

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE RECAPE E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA.

IMPUGNANTE: J P BELEZE

I – PREÂMBULO

Angelica Aparecida Batista Trois, na qualidade de Pregoeira Municipal do Município de Ramilândia, Estado do Paraná, embasado nos princípios que regem a Administração Pública, respeitosamente, vem, apresentar resposta às argumentações de impugnação ao edital da licitação epigrafada, interposta por **J P BELEZE**, tudo pelos seguintes fatos e fundamentos.

II – PRELIMINARES

J P BELEZE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o número 54.054.937/0001-79, com sede no endereço Rua dos Expedicionários, Nº 1029. Centro, Ourinhos/SP, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, a fim de propor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO** com fulcro no art. 164, da Lei nº. 14.133/2021 e 20 das disposições do Edital supracitado, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

III - DA TEMPESTIVIDADE

A recorrente enviou a presente impugnação de edital via plataforma BLL, no dia 26 de agosto de 2024 às 08h56min, sendo o prazo e as normas para impugnação encontradas no instrumento convocatório do certame:

Conforme item **20.2** do edital:

[...]

2.4. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

IV - DOS FATOS

O primeiro destaque é sobre o objetivo da licitação, a doutrina é pacífica ao acentuar os traços essenciais e suas finalidades para o êxito de um Processo Licitatório, em outras palavras, pode-se dizer que a licitação tem como objetivo:

- garantir que todos os interessados possam participar do processo em condições iguais (princípio da isonomia);
- selecionar a proposta mais vantajosa.



Pela análise o objetivo da licitação não é contratar qualquer empresa ou qualquer produto indistintamente, mas selecionar em igualdade de condições entre todos os interessados que forneçam o produto ou serviço que atenda às necessidades do interesse público devendo ser interpretada à luz do princípio da licitação e do raciocínio encampado na presente manifestação.

Os argumentos apresentados pela Impugnante passam a ser analisados de forma minuciosa, dentro dos parâmetros da legislação vigente para licitações, de forma a garantir resultado positivo, qual seja a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

V - DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

No âmbito da impugnação interposta pela empresa **J P BELEZE**, alega que:

Apontamento 1:

[...]

Sendo assim, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 67, inciso V, exige registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso. Toda empresa que atua no segmento de reformas de pneumáticos (recapagem, recauchutagem, Remoldagem dentre outros) deve obrigatoriamente ter o registro de conformidade do fornecedor devidamente regularizado no INMETRO, conforme a Portaria Nº 433 do ME:

“Art. 9º. Após a declaração do fornecedor, os fornecedores do serviço em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser registrados no Inmetro, considerando a Portaria INMETRO nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva. § 1º. A obtenção do registro é condicionante para a prestação do serviço em território nacional e para autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos pneus reformados a serem disponibilizados no mercado nacional.”

Do Direto Essa exigência (inmetro da unidade recapadora) é escurteira e, inclusive, deveria ser adicionada ao instrumento convocatório como qualificação técnica, todavia, no que tange à necessidade de apresentação do registro do INMETRO da BANDA de borracha, esta é DESARRAZOADA.

Isso porque a Portaria INMETRO/MDIC Nº 56 de 2004 tratava da Avaliação e Conformidade para verificação do desempenho da banda de rodagem e borracha de ligação utilizadas na reforma de pneus. Portanto, havia a necessidade de apresentar laudo do INMETRO para o referido produto. O laudo que dispomos, pertencente à fabricante da borracha, foi expedido no ano de 2019, com validade até 2023.

Ocorre que, em meados de 2020, sobreveio uma Portaria Revogadora de Nº 257/2020, que revogou expressamente diversas outras portarias sem efeito, dúbias ou que haviam sido revogadas tacitamente. Uma delas foi a mencionada de Nº 56/2004. Desta feita, implicou a inexigibilidade de laudo do INMETRO para as bandas de rodagem, borracha de ligação e outros



elastômeros. É por conta disso que o registro no INMETRO dos fabricantes de banda de rodagem sofreu cancelamento, porque não há mais razão de existir. Isso culmina na prescindibilidade de sua apresentação.

No que concerne ao registro da licitante prestadora do serviço de recapagem, este é regulamentado por outra portaria do INMETRO, a de Nº 433/21, ora em vigência. Portanto é razoável sua apresentação para fins de qualificação técnica. Do mais, é isso que havíamos por pontuar.

[...]

Resposta: Quanto à exigência de apresentação do registro do INMETRO da BANDA de borracha, tem-se que a Portaria n.º 257/2020 revogou expressamente a Portaria n.º 56/2004, mas isso não implica na inexigibilidade de laudo do INMETRO para as bandas de rodagem e nem no cancelamento da exigência do registro no INMETRO dos fabricantes de banda de rodagem, pois a Portaria n.º 56/2004 tratava do regulamento de avaliação da conformidade para verificação de desempenho dos produtos banda de rodagem e borracha de ligação para reformas de pneus.

A revogação do regulamento não implica na dispensa da exigência de que o objeto esteja em conformidade com as normas do INMETRO, especialmente porque a Portaria n.º 48, de 13 de fevereiro de 2008, traz a regulamentação técnica da qualidade para o serviço de reforma em pneus para veículos comerciais, comerciais leves e seus rebocados e permanece vigente.

VI - DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto acima e com base nos princípios constitucionais e infra legais, compreendendo a irresignação da ora impugnante, nos resta, conhecer da impugnação, porém no mérito, decidir pelo **IMPROVIMENTO**, mantendo-se inalterado o Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2024 e a sessão pública agendada.

Ramilândia, 27 de agosto de 2024

**Angelica Aparecida Batista Trois
Pregoeira Municipal
Portaria 4123/2024**



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO Nº 3867/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1548/2023 DE 13/12/2023.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2024, conforme segue:

Órgão:	05.00 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentaria	05.01 – Desenvolvimento Agropecuário		
20.606.0001.2.010	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Agricultura		
Fonte de Recursos	000 – Recurso Livres		
3.3.90.30.00 – 73	Material de Consumo	R\$	30.000,00
20.606.0004.2.099	PPA - Programa Patrulha Agrícola		
Fonte de Recursos	000 – Recurso Livres		
3.3.90.30.00 - 105	Material de Consumo	R\$	20.000,00
Órgão	06.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária	06.02 – Departamento de Ensino Fundamental		
12.361.0001.2.019	Manutenção do Transporte Escolar Municipal		
Fonte de Recursos	120 – Pnate Estadual - SEED		
3.3.90.30.00 - 192	Material de Consumo	R\$	10.000,00
Órgão	07.00 – Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária	07.01 – Departamento de Serviços Urbanos		
15.451.000.2.026	Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo		
Fonte de Recursos	000 – Recursos Livres		
3.3.90.30.00 - 244	Material de Consumo	R\$	10.000,00
Órgão	09.00 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos		
Unidade Orçamentária	09.01 – Serviço Rodoviário Municipal		
26.782.0001.2.038	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal		
Fonte de Recursos	000 – Recursos Livres		
3.3.90.30.00 – 365	Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00 – 368	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso a anulação parcial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02.00 – Governo Municipal
Unidade Orçamentária	02.01 – Gabinete do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ramilândia

Edição nº 1903
Ano 2024
Página 10 de 19

www.diario.ramilandia.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 27 de Agosto de 2024

04.122.0001.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Fonte de Recursos	000 – Recurso Livres	
3.3.90.30.00 - 15	Material de Consumo	R\$ 5.000,00

Órgão	03.00 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária	03.01 – Administração Geral do Município	
04.122.0001.2.005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Fonte de Recursos	000 – Recurso Livres	
3.3.90.30.00 - 39	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00 - 44	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$ 10.000,00

Órgão	04.00 – Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade Orçamentária	04.01 – Serviços Financeiros	
04.123.0001.2.006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
Fonte de Recursos	000 – Recurso Livres	
3.3.90.39.00 - 58	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

Órgão:	05.00 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	
Unidade Orçamentaria	05.01 – Desenvolvimento Agropecuário	
20.606.0004.2.099	PPA - Programa Patrulha Agrícola	
Fonte de Recursos	000 – Recurso Livres	
3.3.90.39.00 - 106	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
20.606.0004.2.009	Melhoramento Genético de Gado Leiteiro	
Fonte de Recursos	000 – Recurso Livres	
3.3.90.30.00 – 100	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

Órgão	06.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade Orçamentária	06.02 – Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.0001.2.019	Manutenção do Transporte Escolar Municipal	
Fonte de Recursos	120 – Pnate Estadual - SEED	
3.3.90.39.00 - 198	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

Órgão	08.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária	08.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2.029	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – recurso Livre	
Fonte de Recursos	000 – Recurso Livres	
3.3.90.30.00 – 293	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00 - 294	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica restabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente a Lei Orçamentaria Anual nº 1548 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 26 de agosto de 2024.

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO N º 3868/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO VILA DOS BAIANOS, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018".

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Vila dos Baianos, localizado neste município, que pertence às matrículas nº 8.717, 7.558, 9.267, 24.784, 19.541 e 19.140, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º - Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 27 de agosto de 2024.

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

PORTARIA Nº 4354/2024

EMENTA – DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE PEQUENA MONTA E PRONTO PAGAMENTO NA FORMA DO QUE PRECEITUA A LEI MUNICIPAL Nº 727/2012, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2755/2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 727/2012, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 2755/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal Claudineia da Silva, portadora do CPF nº ***250.429-**, para recebimento e gestão de valores decorrentes do regime de Adiantamento no valor de R\$1.000,00 (Hum mil reais) como preceitua a Lei Municipal nº 727/2012, regulamentada pelo Decreto nº 2755/2012. Para suprir eventuais despesas com atletas do Município de Ramilândia na participação na COPA ITALIANINHA EDIÇÃO 2024, dia 27/08/2024, na Cidade de Céu Azul - PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL SANVITO CASSANEGO
Ramilândia-Pr. 27 de Agosto de 2024.

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

PORTARIA Nº 4355/2024

EMENTA – DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE PEQUENA MONTA E PRONTO PAGAMENTO NA FORMA DO QUE PRECEITUA A LEI MUNICIPAL Nº 727/2012, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2755/2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 727/2012, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 2755/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Valdemir Messias de Souza, portador do CPF nº ***.479.569-**, para recebimento e gestão de valores decorrentes do regime de Adiantamento no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) como preceitua a Lei Municipal nº 727/2012, regulamentada pelo Decreto nº 2755/2012. Para suprir eventuais despesas, com gastos ocasionais que surgem de uma hora para outra se tornando inviável solicitar este especificamente para tal.4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL SANVITO CASSANEGO

Ramilândia-Pr. 27 de Agosto de 2024.

EDSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

PORTARIA Nº 4356/2024

EMENTA - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES MUNICIPAIS.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 1341/2021, QUE DISPOE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares conforme previsto na Lei municipal nº 1341/2021, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período concedido
Tiago José da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	25/08/2023 à 24/08/2024	26/08/2024 à 12/09/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 27 de Agosto de 2024.

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

PORTARIA Nº 4357/2024

EMENTA – DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA OCUPAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.341, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, ESPECIALMENTE NO ARTIGO 200, QUE OBRIGA A IMEDIATA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO SERVIÇO PÚBLICO, E NO ARTIGO 205, QUE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA POR ORDEM DO TITULAR DE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar a irregularidade na ocupação do imóvel público registrado sob a matrícula nº 16.687, situado na Rua Curitiba, nº 35, Lote Urbano nº 1, da Quadra nº 19, no município de Ramilândia/PR.

Art. 2º - A sindicância será conduzida pela Comissão Sindicante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira nomeada:

- **Tatiane Cristina Varoni Kollemberg** – Matrícula 00161128 / 1
- **Matheus Felipe Ferri** – Matrícula 00163562 / 1
- **Sandra Regina de Oliveira** – Matrícula 00162922 / 1

Art. 3º A Comissão Sindicante deverá proceder à apuração dos fatos, identificando os responsáveis pela ocupação irregular e verificando a legalidade da referida ocupação, nos termos da legislação vigente, assegurando ao indiciado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL SANVITO CASSANEGO

Ramilândia-Pr. 27 de Agosto de 2024.

EDSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

PORTARIA Nº 4358/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSTANTE NO ART. 106 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADO a Licença para tratar de assuntos de interesse particular do Servidor, **JONAS STAHL**, portador do CPF nº ***.495.329-** a partir do dia 02 de setembro de 2024, concedida na Portaria 4294/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 27 de Agosto de 2024.

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

PORTARIA Nº 4359/2024

EMENTA - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 1341/2021, QUE DISPOE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Sandra Regina de Oliveira, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Meio Ambiente, 25 (vinte e cinco) dias de férias, que correspondem ao saldo de seu período aquisitivo atual. A servidora já havia usufruído de 5 (cinco) dias de férias, porém, precisou interrompê-las para reintegrar-se ao serviço a pedido do Secretário Municipal de Agricultura, conforme comunicação anterior.

Art. 2º - O período de gozo das férias deverá iniciar em 28 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 27 de Agosto de 2024.

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

PORTARIA Nº 4360/2024

EMENTA – CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RECEBIMENTO DE RECURSOS ATRAVÉS DE REGIME DE DIÁRIAS NA FORMA DO QUE PRECEITUA A LEI MUNICIPAL Nº 1017/2017.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 1017/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (um) diária, conforme determina a Lei Municipal nº 1017/2017 ao Servidor abaixo relacionado:

NOME: Ederson Pereira Gonçalves

PERÍODO: Saída dia 28/08/2024, Retorno dia 30/08/2024.

DESTINO: Guarapuava-PR

OBJETIVO: Serviços de motorista buscar paciente Silvino Siminatto pós cirúrgico com alta hospitalar - Guarapuava -PR.

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL SANVITO CASSANEGO

Ramilândia-Pr. 27 de Agosto de 2024.

EDSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

PORTARIA Nº 4361/2024

EMENTA – DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE PEQUENA MONTA E PRONTO PAGAMENTO NA FORMA DO QUE PRECEITUA A LEI MUNICIPAL Nº 727/2012, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2755/2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 727/2012, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 2755/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Ederson Pereira Gonçalves, portador do CPF nº ***.850.289-**, para recebimento e gestão de valores decorrentes do regime de Adiantamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) como preceitua a Lei Municipal nº 727/2012, regulamentada pelo Decreto nº 2755/2012. Para suprir eventuais despesas com viagem, serviços de motorista buscar paciente Silvino Siminatto pós cirúrgico com alta hospitalar na cidade de Guarapuava - PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL SANVITO CASSANEGO
Ramilândia-Pr. 27 de Agosto de 2024.

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal